



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 3924 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 122/2025** de autoria do Senhor Vereador Renato Lúcio da Costa Barboza:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes a “Festa do Cavalo”, a ser realizada anualmente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes a “Festa do Cavalo”, a ser realizada, preferencialmente, no mês de maio de cada ano.

Art. 2º A “Festa do Cavalo” tem por objetivo divulgar, valorizar e preservar a cultura equina e as tradições sertanejas, promovendo atividades culturais, esportivas, gastronômicas, turísticas e de lazer. §1º As atividades mencionadas no caput poderão incluir, entre outras:

- I - Concursos e exposições de equinos;
- II - Apresentações de montaria, provas de laço e demonstrações de manejo;
- III - Shows e apresentações musicais de artistas locais e regionais, com foco na música sertaneja e folclórica;
- IV - Feira gastronômica com pratos típicos da culinária regional;
- V - Palestras, oficinas e workshops sobre a história e a importância do cavalo na formação cultural brasileira.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas, entidades sem fins lucrativos e organizações não governamentais para a realização do evento, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com apoio e patrocínio de empresas privadas.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Marquês de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06366-090. Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 29 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400340033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Marquês de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090 Fone 4785-1555

